SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício e memorandos nº 27/2022, 33/2022 e 50/2022, do Departamento de Recurso Humanos certificando que o servidor abandonou o cargo que ocupava no Município de Jucurutu, se configurando que o servidor **Madson Sherman Carlos de Araújo**, Vigilante, matrícula n° 3052, cometeu diversas Infrações funcionais previstas no Regime Jurídico dos servidores como descumprir horários de expediente, desrespeitar as decisões de sua chefia imediata, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente; além de abandono completo do cargo público que ocupava nesta edilidade.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável orientado a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 122, I e 137, II , da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Madson Sherman Carlos de Araújo**, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Saúde pelos motivos acima apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MADSON SHERMAN CARLOS DE ARAÚJO**, vigilante, matrícula n° 3052, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções, como: descumprindo horário de expediente, diversas faltas injustificadas, desrespeito a chefia imediata e abandono de cargo público.

Art. 2º - FICA designada para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula n° 2811, presidente da Comissão, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, membro da Comissão, **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, Secretária Geral da Comissão.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL,** matrícula n° 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, o Processo deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucururtu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:19210ECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2024. Edição 3244
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/